



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 061, de 10 de março de 2022.

EMENTA: Revoga o artigo 95 da Lei Complementar nº. 09, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Formosa do Oeste/PR.

Publicação em	<u>Diário Oficial</u>
No Dia	<u>10/03/2022</u>
Na Edição nº	<u>44 Ano XI</u>
Página n.º	<u>2</u>

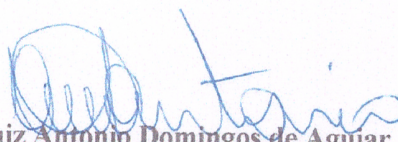
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o artigo 95 da Lei Complementar nº. 09, de 17 de novembro de 2011:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, 10 de março de 2022.


Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal